



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 006, de 18 de fevereiro de 2009.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/004/09, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 96/97, parecer jurídico às fls. 98/100 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 31 da Lei Municipal n.º 2.650/05, artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC 41/03 é concedida **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, com proventos integrais, calculados pela média de que trata a Lei Federal n.º 10.887/04, enquadrado na Portaria Intermunicipal MPAS/MS n.º 2.998/01, ao servidor **Sr. FRANCISCO CLÉBIO CONSTANCIO TAVARES**, RG n.º 11.115.080-2 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais de Escola”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2009.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 18 de fevereiro de 2009.

**ERNELY FRAGOSO**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do  
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.